



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

JUSTIFICATIVA

A Assistência Social, enquanto política pública de seguridade social não contributiva, constitui direito do cidadão e dever do Estado, conforme disposto no Art. 203 da Constituição Federal de 1988, devendo ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição prévia. Sua regulamentação infraconstitucional encontra-se estabelecida na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a qual define seus princípios, diretrizes e organização.

No âmbito da consolidação do sistema descentralizado e participativo, destaca-se a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004, bem como a instituição do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005, que estabelece a organização da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todo o território nacional, com base nos princípios da universalidade, equidade e integralidade da proteção social.

Nos termos da PNAS e do SUAS, a proteção social estrutura-se em dois níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. A Proteção Social Básica (PSB), operacionalizada prioritariamente por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), possui como finalidade precípua a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, mediante o desenvolvimento de potencialidades, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção do acesso a direitos.

Dentre os serviços tipificados no âmbito da PSB, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destacam-se o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

O SCFV, em especial, configura-se como serviço essencial à promoção da convivência familiar e comunitária, sendo organizado por ciclos de vida, de modo a assegurar o desenvolvimento de atividades coletivas que estimulem o fortalecimento de vínculos, o sentimento de pertencimento, a construção de identidades e a ampliação das trocas culturais e sociais entre os usuários. Tal serviço visa, ainda, prevenir a ocorrência de situações de risco social, por meio da socialização, do desenvolvimento de habilidades e da promoção da cidadania.

Para sua adequada execução, o SCFV deve contar com equipe de referência composta por profissionais de nível superior vinculados ao CRAS, nos termos da Resolução CNAS nº 17/2011, bem como por orientadores ou educadores sociais, conforme disposto na Resolução CNAS nº 09/2014, podendo, ainda, ser complementada por facilitadores de oficinas, responsáveis pela condução de atividades específicas e temáticas.

Ressalta-se que os profissionais envolvidos na execução do serviço devem possuir qualificação compatível com as atribuições desempenhadas, incluindo conhecimentos acerca da PNAS, do SUAS, dos direitos socioassistenciais, dos marcos legais pertinentes — tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Juventude e o Estatuto do Idoso —, bem como domínio da realidade territorial, capacidade de articulação comunitária, comunicação interpessoal e trabalho em equipe, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS/SNAS/DPSB, 2017).

Nesse contexto, a contratação de prestador de serviços especializado para a condução de oficinas de Jiu-Jitsu no âmbito do SCFV do CRAS do Município de Apiacás revela-se medida de interesse público relevante e devidamente justificada, uma vez que a prática esportiva, além de contribuir para o desenvolvimento físico e psicossocial dos usuários, atua como instrumento de inclusão social, fortalecimento de vínculos, promoção de disciplina, respeito mútuo e prevenção de situações de risco social, estando plenamente alinhada aos objetivos da Proteção Social Básica.

Ademais, a oferta de atividades esportivas estruturadas configura estratégia eficaz para o engajamento dos usuários, especialmente crianças e adolescentes, ampliando o alcance e a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo CRAS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a pertinência da contratação pretendida, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

Apiacás - MT, 27 de abril de 2026.

Karyne Scorsatto Hory
Secretário Mun. Assistência Social

Daniela Mara Gomes da Silva
Responsável pela Fiscalização do Contrato